



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**  
**PRORROGADO**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto  
ANEXO II - Termo de Referência  
ANEXO “A” - Termo de Referência  
ANEXO III - Ata de Registro de Preços  
ANEXO IV - Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Credenciamento  
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital  
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação  
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PRORROGADO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Órgão Interessado:	Secretaria da Planejamento e Gestão
Processo:	2014003789
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 730/2014 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502, Av. NS-02, 2º andar Prédio Buriti ao lado do antigo Paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	<b>Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.</b>
Data da Sessão:	<b>16/05/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>10:00 horas (horário local)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 e 2111-2215 / 2216 em horário comercial, e-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de VPN IP/MPLS (virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching) para criação de uma rede de área metropolitana – MAN (Metropolitan Area Network) para criação de uma Rede de Área Metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) para atender a administração pública municipal, abrangendo ponto de concentração, pontos de conexão primários, secundários e acesso a internet, exclusivamente por meio de fibra óptica redundante com abordagem dupla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, visando à construção Infovia Digital da Prefeitura Municipal de Palmas-TO**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**5.3. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NA SESSÃO DA LICITAÇÃO.**

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2013.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 7.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme MODELO 2.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) do valor unitário (PLANILHA DETALHADA) do serviço e valor global da proposta, indicados em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

e) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

a) Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da ata do registro de preço, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5 letras "a" a "g", desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 3.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERAM ATENDER NA INTEGRA OS QUESITOS DAS QUALIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO “A” DO EDITAL.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto a regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.6. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.**

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

**9.4.** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados, conforme indicações contidas no ANEXO I, sendo imediatamente desclassificadas as que tiverem nesta situação.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item 11.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

12.9. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente ao interessado ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Após o registro dos preços, a adjudicatária poderá ser convocada pela [Secretaria de Planejamento e Gestão](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

16.3. O prazo de vigência contratual [será de 12 \(doze\) meses contado de sua assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

16.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

16.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão da execução do objeto](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

16.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

16.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.8. As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria de Planejamento e Gestão](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte [constante no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

17.2. A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização da [prestação de serviços após a assinatura do contrato](#), a ser requisitado conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3. Fica a empresa obrigada a realizar o [serviço](#) com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.4. O [serviço](#) em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitada e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**17.5.** Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto e demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

18.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

18.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente [não assinar a Ata de Registro de Preços](#) ou [não assinar o instrumento contratual](#) na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 19.1.a e à penalidade do item 19.1. “d” ou 19.1. “e”, além de decair o direito à execução do objeto.

19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Procuradoria Geral do Município.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

19.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

20.6. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

20.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2737 e 2111-2215 / 2216 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas - TO, aos 13 dia do mês de maio de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Serv.	01	Contratação de empresa especializada para contratação futura, sob demanda e de forma escalonada, de empresa especializada na prestação de serviços de VPN IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching) para criação de uma Rede de Área Metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) para atender a administração pública municipal, abrangendo ponto de concentração, pontos de conexão primários, secundários e acesso à internet, exclusivamente por meio de fibra óptica redundante com abordagem dupla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, visando à construção Infovia Digital da Prefeitura Municipal de Palmas-TO. Conforme especificações constantes aos autos. <b><u>ANEXO "A"</u></b> .	4.857.302,26	4.857.302,26



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Unidade: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação  
Contato:(63) 2111-2710

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência (TR) trata de Registro de Preços (RP) para contratação futura, sob demanda e de forma escalonada, de empresa especializada na prestação de serviços de VPN IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching) para criação de uma Rede de Área Metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) para atender a administração pública municipal, abrangendo ponto de concentração, pontos de conexão primários, secundários e acesso à internet, exclusivamente por meio de fibra óptica redundante com abordagem dupla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, visando à construção Infovia Digital da Prefeitura Municipal de Palmas-TO, tipo menor preço global.

**3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação se justifica pela necessidade de para a implantação e uso de uma rede VPN nos dias atuais. Todavia, todas essas motivações têm como ponto de partida a virtualização de parte das comunicações de um órgão público, posto que a virtualização faz com que uma parte (ou até mesmo toda) das comunicações encontre-se “invisível” a observadores externos, ao mesmo tempo em que se têm as vantagens de manter uma infraestrutura de comunicações comum e única.

A motivação básica para a contratação de VPNs é trivial: custo. Devido ao custo dos diversos componentes de redes atualmente, observamos ser mais viável financeiramente a integração de diversos serviços de comunicação individual em uma única plataforma comum de comunicações de alta capacidade. Assim é mais atrativo do ponto de vista econômico manter diversas VPNs implementadas em um único meio comum de comunicação físico do que manter várias pequenas redes independentes, cada uma servindo a penas uma rede cliente.

Todavia, a agregação das comunicações em um meio único comum faz com que apareça uma outra vantagem das redes VPN: privacidade. Caso tal requisito não fosse válido, seria muito mais simples agregar todas as comunicações de uma empresa em um meio físico comum e único, sem a implementação de qualquer VPNs. No entanto, a privacidade das comunicações é de suma importância, o que faz com que as VPNs tornem-se também importantes em caso de “particionamento” de uma rede única compartilhada. Assim, nesses casos a VPN garante a manutenção das características e da integridade dos dados enviados na conexão fechada da VPN, sendo os dados enviados nesta conexão isolados de todas as outras conexões presentes no meio único compartilhado.

Logo, podemos observar que as duas grandes vantagens das redes privadas virtuais estão na realidade ligadas a duas palavras chave: segurança e custo. Redes VPN são capazes de reduzir consideravelmente o custo de implementação de redes de telecomunicação em empresas e ao mesmo tempo manter a segurança da rede, mantendo assim a integridade dos dados e afastando a possibilidade de escutas na rede por terceiros não autorizados. Postas as vantagens das redes VPNs, sague como tais vantagens são aproveitadas, ou seja, os casos de uso mais comuns de redes privadas virtuais.

Entre muitas aplicações possíveis para redes VPNs, existem três que, segunda grandes empresas fornecedoras de soluções em redes (IBM, Cisco e Aventail) são as mais presentes e usadas nas empresas, Assim, as três aplicações ditas mais importantes para VPN.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**4. RECURSOS VINCULADOS:**

-----NÃO SE APLICA-----

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.2500.04.122.0324.4002	3.390.39	0010.00.101	-	5700

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I do edital.

**7. VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:**

O valor estimado é de R\$ 4.857.302,26 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos)

**8. PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Para o início do contrato A CONTRATADA deve entregar o serviço no prazo de 30 (dias) úteis, com todas as especificações técnicas e legais para o link de internet, ponto de concentração, pontos de conexão primária e 45 (quarenta e cinco) dia úteis para os pontos de acesso secundário.

Após a implantação inicial descrita neste TR, os prazos, a partir da solicitação formal por parte da CONTRATANTE, serão aqueles expressos nos níveis de SLA de cada serviço contidos no **ANEXO II do Anexo “A”** deste Termo de Referência.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

**9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:**

A prestação de serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser instalados/prestados nas Unidades Gestoras do Município de Palmas, sob indicação, supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria de Tecnologia da Informação e nas conformidades do **ANEXO “A”** deste Termo de Referência.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

Demais especificações técnicas e condições de prestação de serviço deverá atender aos critérios conforme **Anexo “A”** do termo de referência e planilhas de itens acostados aos autos **Anexo I e II do Anexo “A”**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:** Existem diversas motivações para a implementação e uso de uma rede VPN nos dias atuais. Todavia, todas essas motivações têm como ponto de partida a virtualização de parte das comunicações de um órgão público, posto que a virtualização faz com que uma parte (ou até mesmo toda) das comunicações encontre-se “invisível” a observadores externos, ao mesmo tempo em que se têm as vantagens de manter uma infraestrutura de comunicações comum e única.

A motivação básica para a manutenção de VPNs é trivial: custo. Devido ao custo dos diversos componentes de redes atualmente, observamos ser mais viável financeiramente a integração de diversos serviços de comunicação individuais em uma única plataforma comum de comunicações de alta capacidade. Assim, é mais atrativo do ponto de vista econômico manter diversas VPNs implementadas em um único meio comum de comunicação físico do que manter várias pequenas redes independentes, cada uma servindo a apenas uma rede cliente.

Todavia, a agregação das comunicações em um meio único comum faz com que apareça uma outra vantagem das redes VPN: privacidade. Caso tal requisito não fosse válido, seria muito mais simples agregar todas as comunicações de uma empresa em um meio físico comum e único, sem a implementação de qualquer VPN. Assim, não haveria necessidade alguma pelo “particionamento” da rede em diversas VPNs. No entanto, a privacidade das comunicações é de suma importância, o que faz com que as VPNs tornem-se também importantes em caso de “particionamento” de uma rede única compartilhada. Assim, nesses casos a VPN garante a manutenção das características e da integridade dos dados enviados na conexão fechada da VPN, sendo os dados enviados nesta conexão isolados de todas as outras conexões presentes no meio único compartilhado.

Logo, podemos observar que as duas grandes vantagens das Redes Privadas Virtuais estão na realidade ligadas a duas palavras chave: segurança e custo. Redes VPN são capazes de reduzir consideravelmente o custo de implementação de redes de telecomunicações em empresas e ao mesmo tempo manter a segurança da rede, mantendo assim a integridade dos dados e afastando a possibilidade de escutas na rede por terceiros não autorizados. Postas as vantagens das redes VPNs, segue como tais vantagens são aproveitadas, ou seja, os casos de uso mais comuns de Redes Privadas Virtuais.

Entre muitas aplicações possíveis para redes VPNs, existem três que, segunda grandes empresas fornecedoras de soluções em redes (IBM, Cisco e Aventail) são as mais presentes e usadas nas empresas. Assim, as três aplicações ditas mais importantes para VPN são:

**10.1. Rede de Acesso Remoto**

Neste modelo de utilização de VPN é viabilizado o acesso pela internet de uma rede localizada em qualquer ponto geográfico, desde que esta rede esteja de alguma forma conectada a internet. A rede de acesso remoto é viabilizada através da conexão do provedor de serviço de internet, através do qual o usuário se conecta ao “software VPN”, que por sua vez cria uma rede virtual privada entre o usuário remoto e o servidor de VPN da empresa, sendo a internet o meio físico para tal conexão.

Vale ressaltar que em uma VPN ideal, o usuário remoto estará trabalhando como se ele estivesse realmente em um desktop na rede local da VPN. Neste caso aplicativos não-web funcionariam normalmente.

São fatores cruciais para a usabilidade de VPN como rede de acesso remoto a autenticação, a transparência e a facilidade de uso para o usuário remoto.

Por fim, deve-se lembrar que sendo necessário apenas que o usuário esteja conectado a internet, esta conexão remota do usuário a rede pode-se dar até mesmo em lugares sem conexão cabeada com a internet, ou seja, com redes sem fio.

**10.2. Conexão de LANs via Internet**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Essa solução tem como sua maior vantagem a enorme redução de custos. Isso se dá pois nesta utilização de VPN é realizada a conexão entre duas LANs através da internet, ficando o software de VPN responsável por assegurar a criação da WAN (Wide Área Network) corporativa. Assim, elimina-se a necessidade de utilização de circuitos dedicados de longa distância, reduzindo custos.

Nessa implementação, observamos que as duas intranets conectadas usualmente estão protegidas por firewalls. Dessa maneira, a segurança da rede está “garantida”, havendo assim a certeza de que todo o tráfego entre as duas intranets realizado pelo meio físico da internet está seguro.

Esse é o cenário mais simples de implementação de redes VPN. Apesar disso, podem ser observados alguns problemas relacionados ao gerenciamento de endereços IP não registrados (privados).

Nas empresas podemos observar a existência de diversos dados confidenciais, sendo o acesso a estes restrito a um pequeno número de usuários da rede. Para resolver esse problema, uma implementação de rede VPN na intranet da empresa é utilizado. Assim, através da autenticação e da segurança e virtualização das redes VPN, pode ser garantido que usuários que não tenham permissão de acesso a tais dados não consigam vê-los e nem mesmo saber da existência de tal VPN, restringindo assim o acesso ao grupo desejado.

### **10.3. Conexão de Computadores numa Intranet**

Esta solução, apesar de garantir a confidencialidade dos dados, acaba por gerar problemas indesejados, pois cria dificuldades de acesso aos dados da rede da empresa por parte de grupos de usuários (departamentos, por exemplo) isolados.

Em muitas empresas, podemos observar a presença de alguns dados que podem ser acessados somente por um grupo de usuários e outros dados que podem ser acessados somente por um outro grupo distinto. Assim, uma solução possível para problemas como esse seria a utilização de uma (ou mais, conforme necessário) VPN, dando cada uma delas acesso a diferentes dados.

Além dessas três casos de uso de Redes Privadas Virtuais mais utilizados, há também uma aplicação mais recente para VPNs. Essa aplicação, chamada de Extranet, mostra-se como o campo de utilização de VPNs menos maduro. Extranets são extremamente utilizadas em casos onde se deseja conceder acesso temporário e limitado a intranet da empresa a alguém de fora da LAN. Um caso comum de uso desta tecnologia se dá entre empresas parceiras, onde há interesse da empresa que sua parceira possa ter acesso a alguns de seus dados por um dado período de tempo.

Assim, pudemos observar os casos de uso mais comuns para redes VPN e a partir destes concluir que tal tecnologia tem como benefícios mais sedutores a grande redução de custo e a segurança devido à virtualização da rede.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

#### **10.4. Tecnologia Adotada**

Atualmente, as fibras ópticas são as maiores responsáveis pelas revoluções ocorridas nas telecomunicações. Elas têm a capacidade de transmitir uma quantidade enorme de informações, com confiabilidade e em uma velocidade incrível. O uso crescente da fibra óptica vem mudando dramaticamente o mundo das telecomunicações. Ao longo de todo o planeta, a fibra óptica vem substituindo os cabos convencionais de cobre, como os cabos "pares trançados" e os cabos coaxiais.

Apesar de terem surgido há mais de 30 anos, as fibras ópticas ainda despertam curiosidade, pois representam um novo padrão de conectividade: não podem ser soldadas, nem crimpadas, não utilizam conectores BNC e também não se pode testá-las com um multímetro. De fato, as fibras ópticas não são fios elétricos. Fibra óptica é um meio pelo qual as informações são transmitidas através de uma fibra de vidro, na forma de luz.

As fibras ópticas são utilizadas como meio de transmissão de ondas eletromagnéticas, em forma de luz. Uma característica importante é o fato de não ser suscetível à interferência eletromagnética, por não transmitir pulsos elétricos, o que as tornam ideais em muitas aplicações. Na construção de redes, as fibras ópticas apresentam grandes vantagens: grande capacidade de transmissão de dados; insensibilidade às perturbações eletromagnéticas; atenuações muito reduzidas, permitindo ligações de dezenas de quilômetros sem amplificadores; dão origem a cabos com diâmetros menores, mais leves e flexíveis, o que permite uma diminuição dos custos de colocação e montagem.

As fibras ópticas possuem várias aplicações. Dentre elas destacamos, geração de imagens, iluminação, sensores e telecomunicações.

Atualmente, fibras ópticas para telecomunicações podem ser encontradas em toda parte. Muitas operadoras de telefonia de longa distância, assim como, operadoras locais e empresas de TV à cabo, possuem sistemas instalados com base em fibras ópticas.

Muitas empresas de geração de energia elétrica estão instalando fibras para substituir os antigos sistemas de microondas de baixa capacidade.

Concessionárias de rodovias também utilizam fibras ópticas, criando assim as chamadas "rodovias inteligentes", as quais oferecem serviços como cobrança automática de pedágio e informações em tempo real sobre o tráfego.

As fibras ópticas também podem ser encontradas em redes internas de computadores de alta velocidade (LANs).

O uso de fibras ópticas por operadoras de longa distância, assim como operadoras locais e provedores de redes de acesso vêm se tornando cada vez mais comum devido às vantagens significativas das fibras ópticas.

As fibras ópticas também são muito utilizadas por empresas que querem agilizar a comunicação no campus corporativo. Atualmente, redes corporativas de alta velocidade conectam com segurança e robustez os sistemas corporativos, reduzindo o tempo de comunicação entre departamentos e aumentando o fluxo de informação entre a mesa do funcionário e a central de armazenamento de dados (DATACENTER).

Com o aumento da demanda por esse material, a fibra óptica tem a tendência de se tornar o meio mais utilizado pelas empresas do mundo todo, além de órgãos militares e instituições governamentais, apesar de hoje, ser de grande preferência de empresas de telecomunicações e telefonia.

Porém é fácil afirmar que com a popularização dessa tecnologia e a criação de novas oportunidades com a tecnologia de fibra flexível de baixo custo, seja possível substituir os atuais cabos UTP e STP.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Mesmo com a montagem mais complexa e detalhada da fibra, seu futuro é grandioso tanto em se falando de WANs, MANs como de LANs.

#### **10.5. Modalidade**

Com relação à modalidade, o registro de preços pode ser utilizado tanto na concorrência, instituída pela Lei nº 8.666/1993, quanto no pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002. O tipo de licitação a ser utilizado será o “menor preço”, mas, excepcionalmente, na modalidade concorrência, poderá ser adotado o tipo “técnica e preço”.

Definimos o Registro de Preços como “um conjunto de procedimentos para seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de produtos e/ou serviços”.

O Registro de Preços foi inserido na Lei de Licitação para agilizar as contratações, tendo em vista a possibilidade da realização de compras até os últimos dias do exercício financeiro, pois não exige o prévio empenho da verba, mas sim a designação da dotação orçamentária.

Além disso, evita a repetição de procedimentos licitatórios com o custo que lhes é inerente, ou seja, supre a multiplicidade de licitações contínuas e seguidas e o risco do insucesso por falta de interesse ou por dificuldade de ordem formal, bem como institui certa padronização dos itens consumidos pela Administração.

Esse procedimento vem sendo muito utilizado pela Administração por ter embasamento no princípio da economicidade (princípio basilar da licitação), ou seja, garante o regular andamento de suas atividades, assim como as vantagens acima mencionadas.

#### **10.6. Benefícios ao Município**

Administração Pública - Integração de todas as entidades diretas e indiretas; integração das estruturas tributária, financeira e administrativa; aumento da arrecadação tributária; melhoria da fiscalização; acesso imediato às informações e serviços; comunicação telefônica via voz sobre IP; instalação de telecentros; disseminação de terminais para consultas e reclamações por parte dos cidadãos (quiosques); acesso à Internet para os cidadãos, produção de conhecimento.

Educação - Integração das escolas a outras instituições de pesquisa e ensino; laboratórios de informática; acesso a acervos de livros e documentos históricos; capacitação dos professores; ensino a distância (e-learning); oficina de informática e capacitação técnica dos alunos.

Saúde - Gestão integrada dos centros de assistência à saúde; interligação com serviços de emergência como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil; uso de novas tecnologias, tais como videoconferência e telemedicina; prontuário on-line; agendamento de consultas on-line; controle de estoques e farmácia.

Segurança - Interligação via computadores de órgãos como as polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros; instalação de câmeras de vigilância em pontos mais vulneráveis da cidade para monitoramento; gravação e recuperação de vídeos como provas de crimes; maior integração entre as polícias militar e municipal; sistemas de telemetria e monitoramento à distância.

Turismo - Acesso à Internet aberta para turistas; divulgação de pontos turísticos; interação entre a população local e visitante; disponibilização de conteúdo via Internet; venda de produtos.

Negócios - Acesso à Internet sem fio para pequenos empresários; redução de custos de telefonia, das entidades de classe ou empresários de outra cidade/região através da Internet ou da telefonia VoIP; incentivo à aquisição de tecnologia; incentivo à investidores externos; atração de novos negócios para a cidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

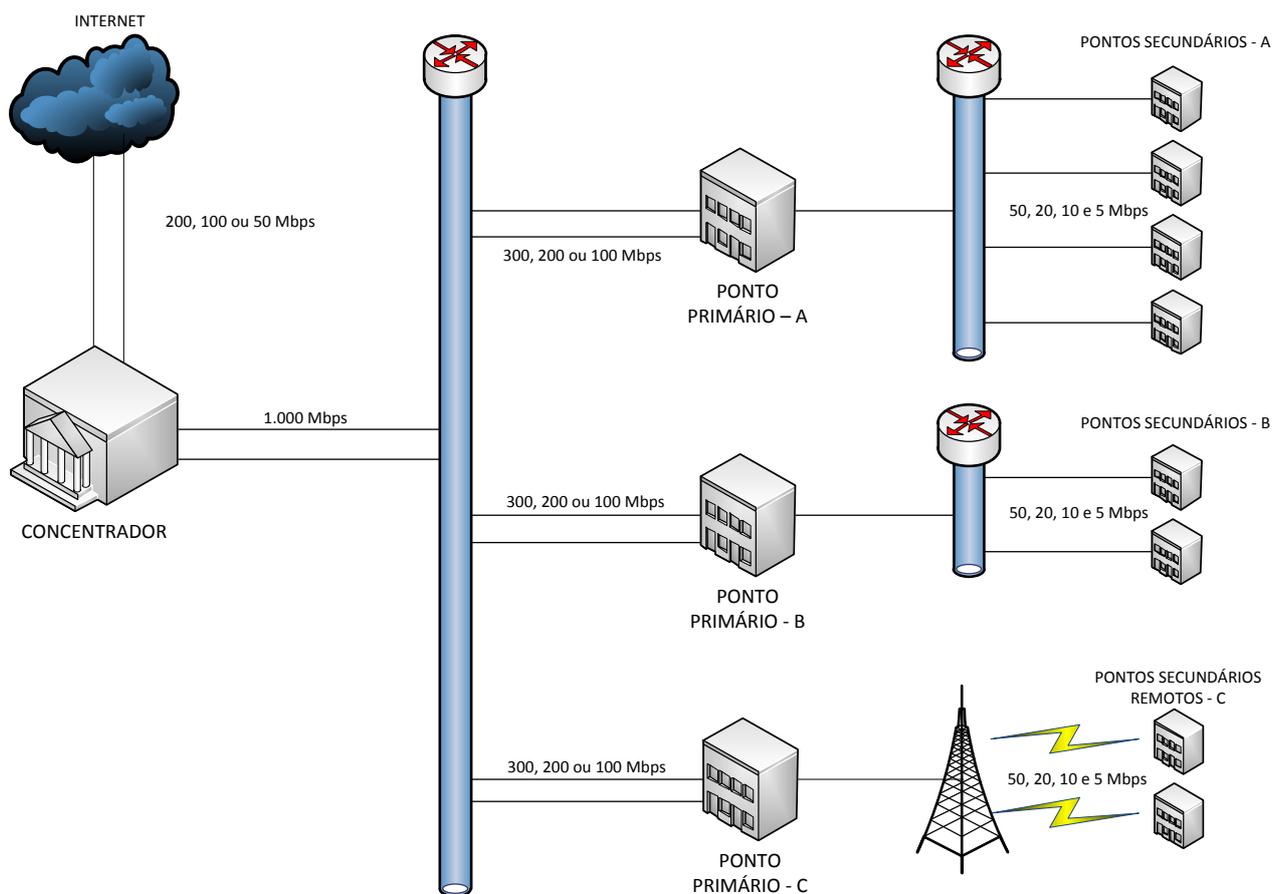
**11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

- 11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço de VPN IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching) para atendimento a Prefeitura Municipal de Palmas, prevendo ponto de concentração, pontos de conexão primários, secundários e acesso a internet, exclusivamente por meio de fibra óptica, redundante com abordagem dupla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, visando à construção de rede de dados, voz e imagem.
- 11.2.** Ponto de Concentração, com velocidade mínima de 1.000 Mbps, com dupla abordagem, ligando-se aos pontos de conexão, incluindo todos os recursos de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, equipamentos de infraestrutura de base, a saber: roteadores, switches, no-breaks e demais equipamentos necessários para suportar o sistema da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE não a possuir.
- 11.3.** Ponto de Conexão Primário, com velocidade mínima de 300 Mbps, 200 Mbps e 100 Mbps cada, redundante com dupla abordagem, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, equipamentos de infraestrutura de base, a saber: roteadores, switches, rack, patch panel, no-breaks e demais equipamentos necessários para suportar o sistema da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE não a possuir, interligando os órgãos constantes do ANEXO II a este TR.
- 11.4.** Ponto de Conexão Secundário, com velocidade mínima de 50 Mbps, 20 Mbps, 10 Mbps e 5 Mbps cada, com monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, equipamentos de infraestrutura de base, a saber: roteadores, switches, rack, patch panel, no-breaks e demais equipamentos necessários para suportar o sistema da CONTRATADA, interligando os órgãos constantes do ANEXO II a este TR.
- 11.5.** O enlace de comunicação deverá ter como meio físico de transmissão cabos de fibra óptica em configuração redundante por dupla abordagem, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas, da CONTRATADA até CONTRANTE, devidamente comprovada, por mapa e declaração de que possui tal infraestrutura assinada e com firma reconhecida.
- 11.6.** Conexão a Internet, com redundância, distribuída para os pontos de conexão, constantes do ANEXO II a este TR, com velocidade mínima de 200 Mbps, 100 Mbps e 50Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do serviço conforme ANEXO II deste TR.
- 11.7.** O endereçamento IP interno deve ser transparente ao serviço. Desta forma, a CONTRATANTE terá plena liberdade de escolha dos endereços de rede e de host, a serem utilizados em sua rede.
- 11.8.** A CONTRATADA deve possuir licença SCM junto a ANATEL e capacidade técnica do fornecimento da banda licitada;
- 11.9.** A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto a Concessionária Local de Energia Elétrica do uso mútuo dos postes que venham a ser utilizados na interligação da fibra entre os órgãos envolvidos;
- 11.10.** A CONTRATADA deve fornecer sistema de monitoramento pela WEB do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto pró-ativo compartilhado;
- 11.11.** A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários ao monitoramento do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto pró-ativo;
- 11.12.** A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários ao implantação e funcionamento do serviço;
- 11.13.** A CONTRATADA deve possuir equipe técnica de prontidão 24 horas para correção de possíveis falhas no sistema e telefone para suporte e veículo de apoio para possíveis contatos;
- 11.14.** A CONTRATADA deve oferecer circuito com suporte a qualquer tecnologia de transmissão, com garantia de 99% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 70 milissegundos e menos de 1% de perda de pacotes no circuito. Os serviços devem ser prestados sem sobretaxas ou custos extras diretos ou indiretos durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 11.15.** Todos os aspectos constantes no presente TR devem ser devidamente comprovados via competente documentação ou declarações da empresa licitada, fornecedores ou integradores.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**12. ESTRUTURA LÓGICA DA REDE:**



- 12.1. Todos os equipamentos, ativos e passivos necessários para montagem da rede metropolitana da Prefeitura de Palmas, objeto deste TR, deveram ser certificados e homologados pela ANATEL e a CONTRATADA deverá apresentar suas devidas comprovações.
- 12.2. A Estrutura lógica da rede de dados deverá seguir a orientação técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, para que seja mantido o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Palmas.
- 12.3. A Estrutura do backbone deverá ser construída em forma de anel (Redundância).
- 12.4. Para a ligação de pontos secundários que ficam fora da região central de Palmas - Plano Diretor e Taquaralto, nomeados como Pontos Remotos, será permitido o uso de tecnologia de rádio frequência, desde que sejam mantidas todas as características técnicas da rede proposta neste TR.
- 12.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Finanças será a responsável pela fiscalização das aplicações tecnológicas exigidas neste termo de referência.
- 12.6. A conexão lógica das diversas unidades do município deverá ocorrer através de circuitos individuais e com taxas simétricas de transmissão e recepção. O acesso entre as diversas unidades e a rede de telecomunicações da CONTRATADA deverá ocorrer através de enlaces exclusivos (dedicados).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**12.7.** A rede WAN deverá ter os seguintes itens agregados:

12.7.1. Suporte a QoS (Quality of Service);

12.7.2. Fornecimento de todos os equipamentos necessários, como; roteadores, antenas, rádios e outros e também a infraestrutura (torres, energia com redundância, proteção contra surto, proteção contra descargas atmosféricas, sendo que, em áreas remotas deverá ser utilizadas fontes de energia limpa) para disponibilizar o acesso à VPN na rede LAN de cada unidade será de obrigatoriedade da CONTRATADA;

12.7.3. Suporte técnico para prevenção, investigação e correção de falhas nos links de dados e enlases.

12.7.4. Capacidade técnica para transmissão de áudio e vídeo com disponibilização de servidores coletivos e voz sobre IP.

**13. SEGURANÇA:**

**13.1.** A CONTRATADA deve fornecer ainda controle de acesso às informações e aos recursos corporativos implementados, dispondo recursos que permitam o acesso de clientes remotos autorizados aos recursos da LAN corporativa, bem como viabilizar a interconexão de LANs para o compartilhamento de recursos e de informações, assegurando a privacidade e a integridade de dados ao atravessar a rede pública, bem como da própria rede corporativa. As características mínimas desejáveis para a VPN sob o aspecto da segurança são as seguintes:

13.1.1. Autenticação de Usuários - Verificação da identidade do usuário, restringindo o acesso às pessoas autorizadas. Deve dispor de mecanismos de auditoria, provendo informações referentes aos acessos efetuados do tipo "quem acessou o quê" e "quando ocorreu o acesso";

13.1.2. Criptografia de Dados - Os dados devem trafegar na rede pública ou privada em formato cifrado e, caso sejam interceptados, não deverão ser decodificados, garantindo a privacidade da informação. O reconhecimento do conteúdo das mensagens deve ser exclusivo dos usuários autorizados;

13.1.3. Gerenciamento de Chaves - O uso de chaves de segurança nas mensagens criptografadas deve funcionar como um segredo compartilhado exclusivamente entre as partes envolvidas. O gerenciamento de chaves deve garantir a troca periódica das mesmas, visando manter a comunicação de forma segura;

**13.2.** O tunelamento deve ocorrer na camada 2 ou 3 (respectivamente enlace e rede) do modelo de referência OSI (Open Systems Interconnection), com IPsec (protocolo padrão de camada 3), pegando pacotes IP privados, realizando as funções de criptografia, autenticação e integridade e então encapsulando esses pacotes protegidos em outros pacotes IP para serem transmitidos, via serviço ESP - Encapsulating Security Payload.

**13.3.** O ESP proverá a autenticação da origem dos dados, integridade da conexão e serviço anti-reply. A "confidencialidade" independe dos demais serviços e pode ser implementada de 2 modos - transporte e túnel.

**13.4.** A criptografia deve ser no padrão Advanced Encryption Standard (AES, ou Padrão de Criptografia Avançada, em português) para assegurar que os pares de chaves são autênticos e que os dados não foram modificados. Para tanto a CONTRATADA deve utilizar criptografia minimamente em 256 bits a 1024 bits de acordo com a versão de software dos equipamentos. Também como medida de segurança deverá aplicar protocolo de roteamento dinâmico BGP ou OSPF, facilitando a adição de novas redes e minimizando conflitos de ips.

**13.5.** Deve ser utilizado ainda o protocolo de autenticações ESP (Encapsulating Security Payload ) para assegurar que os pares de chaves são autênticos e que os dados não foram modificados. Podemos utilizar criptografia de 256 bits a 1024 bits de acordo com a versão de software dos equipamentos. Também como medida de segurança pode-se aplicar um protocolo de roteamento dinâmico como BGP ou OSPF, assim facilitando a adição de novas redes e problema de conflito de IPs serão de menor frequência.

**13.6.** A CONTRATADA deverá providenciar ainda a criação de um servidor DHCP junto ao concentrador para administrar os IPs de toda a rede, com recursos de DHCP RELAY.

**13.7.** A CONTRATADA deverá fornecer ainda controle de acessos junto com o serviço QOS (Quality of Service, ou, qualidade de serviço, em português), marcando com prioridade dados pré-selecionados pela CONTRATANTE em portas de serviços específicas ou para servidores específicos garantindo que os serviços críticos sempre terão prioridade dentro do túnel VPN independente da utilização de banda de cada ponto contratado.

**14. PRAZOS:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 14.1. Para o início do contrato A CONTRATADA deve entregar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias úteis, com todas as especificações técnicas e legais para o link de internet, ponto de concentração, pontos de conexão primários e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os pontos de acesso secundários.
- 14.2. Após a implantação inicial descrita no item 12.1 deste TR, os prazos, a partir da solicitação formal por parte da CONTRATANTE, serão aqueles expressos nos níveis de SLA de cada serviço contidos no ANEXO II deste TR.
- 14.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**15. FATURAMENTO:**

- 15.1. A fatura mensal da prestação dos serviços deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Palmas, discriminando o tipo de serviço e acessos contratados, incluindo todos os detalhes pertinentes ao serviço em questão, tais como: localidade, endereço, designação do circuito, velocidade de acesso e demais informações que a CONTRATANTE julgar necessárias.
- 15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, por meio eletrônico e com padrão estipulado de comum acordo com a CONTRATANTE, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, 10 (dez) dias úteis antes do faturamento para conferência e atesto. A CONTRATANTE fará manifestação oficial quanto à necessidade de alteração do padrão do espelho da fatura.
- 15.3. A CONTRATANTE informará as discrepâncias, através de documento oficial, em até 5 dias úteis após o recebimento do espelho da fatura.
- 15.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório Mensal de Nível de Serviço em meio digital e discriminado por localidade, tipo de serviço e circuitos contratados.
- 15.5. A CONTRATADA será penalizada em até 1% do valor da fatura do mês em questão, quando o Relatório Mensal de Nível de Serviço apresentar erros que impossibilitem a perfeita medição do Nível de Serviço para aquele mês, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. A fatura somente deverá ser emitida após o atesto dos serviços pela CONTRATANTE.
- 15.7. A CONTRATADA só emitirá a segunda via das faturas após solicitação formal pela CONTRATANTE.
- 15.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações (tabelas e/ou demonstrativos) que identifiquem a metodologia empregada no cálculo dos custos dos serviços.
- 15.9. As multas decorrentes das discrepâncias verificadas pelo não atendimento do nível de serviço acordado e o Relatório Mensal de Nível de Serviço apurado, serão aplicadas na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço.
- 15.10. A CONTRATADA poderá realizar o bloqueio da prestação dos serviços, em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de vencimento, condicionando o desbloqueio ao pagamento do valor da fatura em atraso.
- 15.11. Nos termos do artigo 55, XIII da Lei Federal nº. 8.666/1.993, combinado com o Acórdão n.º 964/2014-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2014 a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.12. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, lhe será devida a multa no valor de 1,00 % (um por cento) relativo a parcela em atraso, e encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**16. SERVIÇOS DE SUPORTE:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 16.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia através de Central de Atendimento com ligação sem custos através de disponibilização de número 0800, e site on-line para registro de ocorrências e/ou reclamação, acompanhamento e informação da resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Todos os registros de problemas, (chamados) deverão dar origem a um número de protocolo que poderá ser consultado em até um ano após o seu encerramento via on-line na central de atendimento ou por telefone no suporte da contratada.
- 16.2.** Os chamados deverão ter um tempo de vida (contado da abertura do chamado até a resolução do problema, quando o chamado será encerrado) máximo de 03 (três) horas (SLA) para problemas de níveis técnicos; em caso de desastres naturais ou vandalismo, deverá ser definido mediante laudo técnico com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Palmas, o tempo hábil com prazo especificado em OS. De abertura e finalização do chamado. O encerramento do chamado somente ocorrerá após a confirmação da resolução do problema com o responsável pela sua abertura ou assinatura na OS impressa em poder do técnico por um responsável pelo setor reclamante do ponto em manutenção.
- 16.3.** Deverá ser disponibilizado um site na Internet para acompanhamento dos serviços contratados com relatórios de disponibilidade e desempenho.
- 16.4.** A empresa CONTRATADA vencedora deverá manter 04 técnicos com residência em Palmas - TO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial (8h às 18h, horário) e 02 técnicos aos sábados, domingos e feriados em regime de plantão, pelo período que será determinado pelo contrato de manutenção e suporte, estabelecido com a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 16.5.** Os técnicos deverão ter formação técnica comprovada para a execução dos serviços contratados, através de declaração de instituição pública ou privada, onde os mesmos tenham realizado o mesmo tipo de serviço.
- 16.6.** A empresa CONTRATADA vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos técnicos disponibilizados e encargos sociais, tais como: salários, locomoção, hospedagem, alimentação e outros.

**17. MONITORAMENTO:**

- 17.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um computador com monitor de no mínimo 50" para instalação do software de monitoramento da infraestrutura contratada.
- 17.2.** O equipamento deverá ser instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças ou onde a Diretoria de Tecnologia da Informação indicar.
- 17.3.** A CONTRATADA deverá instalar software, para monitoração online, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização, bem como o acesso, somente para leitura, via SNMP aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- 17.4.** A CONTRATADA deverá entregar o equipamento instalado e com o sistema de monitoramento configurado, sendo todos de primeiro uso e com tecnologia atual.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá habilitar o protocolo SNMP em todos os equipamentos usados na infraestrutura implantada para a execução do serviço descrito neste termo de referência.
- 17.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.
- 17.7.** A CONTRATADA deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas SNMP, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante.

**18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):**

**18.1. Características Gerais**

- 18.1.1.** Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato.

O prazo máximo de interrupção dos serviços é de 5 horas/mês. Tempos de inoperância superiores a este ensejarão descontos na fatura, conforme previsto neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**18.2. Implementação de QoS.**

18.2.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação irá definir, em conjunto com a CONTRATADA, as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada unidade. Estas configurações serão utilizadas com o objetivo de priorizar o tráfego dos pacotes de dados associados às aplicações e serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Palmas. Poderá ser utilizada até 75% (setenta e cinco por cento) da banda total de cada circuito para o tráfego destes pacotes.

**18.3. Disponibilidade**

18.3.1. A disponibilidade mínima de cada serviço ou circuito deverá ser de 99% (noventa e nove por cento). O cálculo da disponibilidade será feito através da seguinte fórmula:

$$D = [(43200 - Ti) / 43200] * 100,$$

Onde:

D = Percentual de disponibilidade;

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada circuito, durante o período de faturamento (30 dias).

18.3.2. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo do limite mínimo estabelecido, os somatórios dos tempos de inoperância dentro do período de faturamento serão descontados dos custos mensais dos serviços, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Dc = (Cm * Ti) / 43200$$

Onde:

Dc = Valor do desconto;

Cm = Custo mensal do serviço;

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de faturamento (30) dias.

**18.4. Os equipamentos de acesso (roteadores) fornecidos pela CONTRATADA deverão suportar Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ, conforme os seguintes padrões:**

18.4.1. RFC2474 Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;

18.4.2. RFC2475 An Architecture for Differentiated Services.

**18.5. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:**

**18.6. Classe A Tempo Real Voz:** Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

**18.7. Classe B Tempo Real Vídeo:** Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

**18.8. Classe C Dados Prioritários:** Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

**18.9. Classe D Dados Não Prioritários:** Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possa representar conteúdo muito importante e relacionado ao negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede;

**18.10. Classe E Melhor Esforço:** Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web, e-mails. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

**18.11. A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço.**

**18.12. O serviço contratado deverá permitir modificações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.**

**18.13. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato e não poderá gerar qualquer tipo de custo extra a CONTRATANTE.**

**19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**19.1. Visita Técnica**

- 19.1.1. As empresas interessadas em participar do processo de licitação, conforme o objeto deste termo de referência, deverão obrigatoriamente realizar visita técnica nos locais da execução dos serviços para reconhecimento prévio, afim de promover medições e observar outras características necessárias para a confecção da proposta e possível projeto executivo.
- 19.1.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada em até 03(três) dias antes da data da realização do certame licitatório, conforme Edital a ser divulgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmas.
- 19.1.3. A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Finanças, com o Sr. Rogério Catanossi, pelo Telefone (63) 2111-2765/2766, de segunda-feira a sexta-feira das 12:00h às 17:00h.
- 19.1.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação emitirá documento comprovando a realização da visita técnica pelas empresas interessadas.
- 19.1.5. O documento comprovando a realização da visita técnica emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação de Palmas deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento da realização do certame licitatório, sendo a sua não apresentação motivo para desclassificação da empresa CONTRATADA.

**19.2. Serviços de Instalação**

- 19.2.1. Deverá ser encaminhado para a Diretoria de Tecnologia da Informação o Projeto Executivo, em até 03 (três) dias úteis após a data da homologação da empresa vencedora, detalhando os aspectos da instalação, incluindo, no mínimo:
  - 19.2.2. Escopo;
  - 19.2.3. Etapas, atividades, responsáveis pela Contratada e Contratante;
  - 19.2.4. Cronograma de atividades;
  - 19.2.5. Definição de responsabilidades;
  - 19.2.6. Descrição detalhada dos componentes;
  - 19.2.7. Documentação a ser entregue, incluindo todos os detalhes das instalações realizadas;
  - 19.2.8. Plano de testes para apresentação do correto funcionamento dos componentes.
- 19.2.9. Os serviços de instalação deverão ser iniciados em até 05 (dois) dias úteis após a data de emissão do Termo de Aceite do Projeto Executivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 19.2.10. Todos os serviços deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.
- 19.2.11. Não haverá redução ou dilatação do prazo para conclusão dos serviços de instalação, exceto por imprevisto ou força maior, devidamente identificado e acordado entre as partes com expressa autorização da Diretoria de Tecnologia da Informação.

**19.3. Garantia Manutenção e Suporte Técnico**

- 19.3.1. A empresa CONTRATADA vencedora deverá garantir o objeto do presente Termo de Referência pelo período de validade do contrato que será celebrado com a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**20. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 20.1. A empresa CONTRATADA vencedora deverá apresentar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 20.2. A empresa CONTRATADA vencedora deverá comprovar a participação de seus técnicos em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;
- 20.3. Deverá ser apresentado atestado emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste termo de referência e suas especificações técnicas.
- 20.4. Os atestados de comprovação da prestação dos serviços compatíveis deverão ser apresentados em via original, autenticado em cartório ou servidor da administração e publicação em imprensa oficial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 20.5.** É obrigatório a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa CONTRATADA tenha realizados serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.)
- 20.6.** Comprovação de Capacitação Operacional, através de no máximo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, de no mínimo 40% dos quantitativos de interconexões listados no Termo de Referência, emitido(s) em nome da concorrente, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na execução dos serviços listados no Termo de Referência. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.)
- 20.6.1. Será usado como critério único de medição para a comprovação de capacitação operacional o número de pontos de conexões secundárias (ANEXO II deste TR).
- 20.6.2. A PROPONENTE que apresentar um número de atestados superior ao limite de 02 (dois) para comprovação de capacitação operacional, mesmo que atendendo as exigências mínimas deste TR será considerada DESABILITADA.
- 20.7.** Empresa deve comprovar a legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 20.8.** Só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 20.9.** A PROPONENTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) engenheiro.
- 20.10.** A PROPONENTE também deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.
- 20.11.** Para fins de Habilitação Técnica, só serão aceitos atestados com emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- 20.12.** Não serão aceitos documentos que representam a participação da PROPONENTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Habilitação Técnica.

**21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 21.1.** O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pelas condições previstas neste Edital.
- 21.2.** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços nas conformidades da legislação vigente.
- 21.3.** A(s) Ata(s) de Registro de Preço será(ão) válida(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação dos preços no D.O. da Prefeitura Municipal de Palmas, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 21.4.** A CONTRATADA participante deste Cadastro de Reserva, só será convocada caso a CONTRATADA vencedora do certame não atenda ao objeto contratado.
- 21.5.** Caso a CONTRATADA vencedora do certame, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, a próxima colocada no Cadastro de Reserva, poderá ser convocada para entregar o material/ executar o serviço, desde que mantenha o valor obtido pela primeira colocada no certame, não excluindo das devidas penalidades a CONTRATADA homologada.

**22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 22.1.** Poderão participar da licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 22.2.** Não poderão participar da licitação as empresas que:
- a) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

- 22.3.** A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 22.4.** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 22.5.** Não será aceito terceirização dos serviços que fazem parte deste Termo de Referência.

**23. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 23.1.** Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 23.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 23.3.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 23.4.** A CONTRATANTE, verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

**24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 24.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, servidor responsável pelo acompanhamento dos empregados da CONTRATADA;
- 24.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 24.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 24.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 24.5.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 24.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 24.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 24.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do departamento designado para esse fim;
- 24.9. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- 24.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 24.11. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.1. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;
- 25.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, conforme a legislação;
- 25.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 25.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 25.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, em conformidade com o contrato;
- 25.6. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 25.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 25.8. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 25.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**ANEXO I – CUSTO ESTIMADO**

PONTO DE CONCENTRAÇÃO, DE CONEXÃO E DE INTERNET CONFORME ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
SERVIÇO	QTDE. MENSAL	VELOCIDADE MBPS	CUSTO POR MEGABYTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Ponto de Concentração 1.000	1	1.000	60,66	60.660,00	60.660,00	727.920,00
Ponto de Conexão Primário 300	1	300	60,66	18.198,00	18.198,00	218.400,00
Ponto de Conexão Primário 200	4	200	60,66	12.132,00	48.528,00	582.336,00
Ponto de Conexão Primário 100	4	100	60,66	6.066,00	24.264,00	291.168,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Conexão de Internet 200	1	200	205,00	41.000,00	41.000,00	492.000,00
Conexão de Internet 100	2	100	205,00	20.500,00	41.000,00	492.000,00
Conexão de Internet 50	4	50	205,00	10.250,00	41.000,00	492.000,00
<b>SUB-TOTAL 1</b>						<b>3.295.824,00</b>
<b>PONTO DE CONEXÃO SECUNDÁRIOS, CONFORME ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>						
<b>SERVIÇO</b>	<b>QTDE. MENSAL</b>	<b>VELOCIDADE MBPS</b>	<b>CUSTO POR MEGABYTE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>
Ponto Secundário 50	19	50	43,66	2.183,00	41.477,00	497.724,00
Ponto Secundário 20	15	20	43,66	873,20	13.098,00	157.176,00
Ponto Secundário 10	78	10	43,66	436,60	34.054,80	408.657,60
Ponto Secundário 05	115	5	43,66	218,30	25.104,50	301.254,00
<b>SUB-TOTAL 2</b>						<b>1.364.811,60</b>

<b>OUTROS CUSTOS DE SERVIÇO</b>			
<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Alteração de Endereço	20	9.833,33	196.666,66
<b>SUB-TOTAL 3</b>			

<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>4.857.302,26</b>
------------------------------------	---------------------

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

**1. PONTO DE INTERNET:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MBPS</b>
01	01	Ponto de Conexão de Internet 200	200
02	02	Ponto de Conexão de Internet 100	100



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

03	04	Ponto de Conexão de Internet 50	50
----	----	---------------------------------	----

- 1.1. Os pontos de conexão com internet poderão ser instalados a critério da Prefeitura Municipal de Palmas em qualquer um dos endereços listados nesse anexo descritos como ponto primário;

**2. PONTO DE CONCENTRAÇÃO:**

ITEM	QUANT. MENSAL	LOCAL	ENDEREÇO	MBPS
01	01	Secretaria Municipal de Finanças	Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, Conjunto II – Lotes 8/9	1.000

**3. PONTOS DE CONEXÕES PRIMÁRIOS:**

ITEM	QUANT. MENSAL	LOCAL	ENDEREÇO	MBPS
01	01	Secretaria Municipal de Finanças	Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, Conjunto II – Lotes 8/9	300
02	01	Secretaria Municipal de Saúde	Antigo Paço Municipal	200
03	01	Secretaria Municipal de Educação	104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A	200
04	01	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	506 Sul, Av.NS-04 LO.11	200
05	01	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis	100
06	01	Shopping da Cidadania	Rua 11 Q 31, 0 - LT1, Taquaralto	100
07	01	Pronto Atendimento Norte	103 Norte, Rua NO 07, Lote 12/14	100
08	01	Pronto Atendimento Sul	Avenida Perimetral 02 nº 04, Quadra 72/73. Aurenny II	100



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**4. PONTOS DE CONEXÕES SECUNDÁRIOS:**

ITEM	QUANT. MENSAL	PCP	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	MBPS
1	1	SDS	CONSELHO TUTELAR 504 SUL	504 SUL AL.02 LOTE 05	5
2	1	SDS	CONSELHO TUTELAR- REGIÃO NORTE 305N	305 NORTE AL 15, LOTE 30	5
3	1	SDS	CONSELHO TUTELAR AURENY3	AURENY III	5
4	1	SDS	CREAS	504 SUL, AC-SE .01 CONJ.3 LOTE,04	5
5	1	SDS	CASA ACOLHIDA	604 SUL, AL-09 LT-09	5
6	1	SDS	CONSELHO TUTELAR- REGIÃO SUL I	SHOPPING DA CIDADANIA, Q 31, LOTE 17/7 TAQUARALTO	5
7	1	SDS	CONSELHO TUTELAR- REGIÃO SUL II	AVENIDA I, QUADRA 101, LOTE 02, SALA 04	5
8	1	SDS	CRAS-SANTA FÉ	RUA 14 QI 21B LT 01-A 1ª ETAPA	5
9	1	SDS	CRAS-MORADA DO SOL	RUA MS 22 QD 68 A APM- MORADA DO SOL I	5
10	1	SDS	CRAS-SETOR SUL	R. P5 QD 25 LT 01 SETOR SUL	5
11	1	SDS	CRAS-TAQUARUÇU	R. 04 QD 29 LT 08	5
12	1	SDS	CRAS-AURENY III	RUA 30 QD 151 LT .16	5
13	1	SDS	CRAS-AURENY IV	QD 34 LT 14 AURENY IV	5
14	1	SDS	CRAS-1.206 SUL	1.206 SUL APM QI 12 LT 07	5
15	1	SDS	CRAS-407 NORTE	407 NORTE AL 01 LT 07	5
16	1	SDS	CRAS-605 NORTE	605 NORTE AV. LO 14 LT 03	5
17	1	SDS	CRAS-JARDIM TAQUARI	AV. LO 15 T. 21 ATM 45	5
18	1	SDS	ACOLHER PARA CRESCER	ACSE I CONJUNTO-3 LT- 3	5
19	1	SDS	CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ACSE I CONJUNTO-3 LT- 3	5
20	1	SDS	M.S.E MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	504 SUL AL- 02 LT- 05	5
21	1	SDS	PETI- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ACSE I CONJUNTO-3 LT- 3	5
22	1	SDS	PLANTÃO SOCIAL	304 SUL,AV.LO 05 APM S/Nº	5
23	1	SDS	CASA ABRIGO RAI DE SOL	204 SUL AL-03, LT 17	5
24	1	SDS	D.P.S.E	304 SUL,AV. LO 05 APM S/Nº	5
25	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL APRIGIO TOMAZ DE MATOS	TO - 010, KM 18, FAZENDA CONSOLAÇÃO	20
26	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	508 NORTE QI 06 ALAMEDA 11 APM 07	20
27	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL JOAO BELTRAO	FAZENDA VARJÃO - TO - 020, KM - 08,	20
28	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	RUA LUIZ NUNES DE OLIVEIRA - S/N	20
29	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	FAZENDA SAO JOAO	20
30	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	404 NORTE, APM 27	20



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

31	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	QUADRA 603 SUL, AL. 02, APM 10	20
32	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	RUA 07 APM L	20
33	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL SUELI PEREIRA ALMEIDA RECHE	TO 030 KM 22,5 ESTRADA TAQUARUÇU-BURITIRANA	20
34	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	RUA 22 APM 05 S/N	20
35	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO MORAES TAVARES	QUADRA 301 NORTE, AV. LO 08, APM 01	20
36	1	SED	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AV. TEOTÔNIO SEGURADO, ACSU - SE 10, CONJ. 01, LOTE 05(EM FRENTE À FERPAM)	20
37	1	SED	ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BERTA VILLE	SETOR BERTA VILLE	20
38	1	SED	ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL	LAGO SUL	20
39	1	SED	ETI-ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ARSE 132	ARSE 132	20
40	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	APM 03, RUA 01	10
41	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	206 SUL ALAMEDA 06 AI LOTE 08	10
42	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	RUA 20, APM 05, LOTES 13/18	10
43	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	7ª AVENIDA, QD. 04, LOTES 6 E 7	10
44	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	303 NORTE, AL. 11, APM 07 ( ARNO 31)	10
45	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	605 NORTE, ALAMEDA 11, APM 02 (ARNO 72)	10
46	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MAMAE	305 NORTE, RUA 05 B, LOTES 9 E 10 (ARNO 32)	10
47	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	RUA LO 09, APM 29, T 31	10
48	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	RUA BELÉM, APM 03	10
49	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	1105 SUL, ALAMEDA 15, APM 20	10
50	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	RUA T 08 QD 21, LOTE ESPECIAL	10
51	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	RUA NC 11, QD. 33, APMH	10
52	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	APM 16, RUA 32 - ÁREA VERDE	10
53	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	1104 SUL, APM 14, AL. 09 ( ARSE 111)	10
54	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	504 NORTE, ALAMEDA 18, APM 04 (ARNE 61)	10
55	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM	1206 SUL, AL. 31, APM 07 (ARSE 122)	10
56	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	1103 SUL, AMP 17, ALAMEDA 14 LOTE 01 (ARSO 111)	10
57	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	RUA RIO DE JANEIRO, QSE 01, PRAÇA DA FEIRA COBERTA – AURENY I	10
58	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	QUADRA 110 NORTE, AL. 07, LOTE 34	10
59	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	405 NORTE, APM 01, AL. 16, LOTE 01 (ARNO 42)	10
60	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	RUA NC 12, QD. 41, LOTE 11, SETOR BELA VISTA	10
61	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	403 N, AL. 01, LOTE 07 (ARNO 41)	10
62	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	603 N, AL. 16, APM 26. ( ARNO 71)	10
63	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	RUA 07, QD. 25 LOTE 07 - TAQUARUÇU	10
64	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	904 SUL, QI 13/14, ALS. 01, 06, 07 E 12 (ARSE 91)	10
65	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	1004 SUL, APM 14, AL. 06 (ARSE 101)	10



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

66	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDARIO EVANGELICO PASTOR MOISES MARTINS DA ROCHA	504 SUL, AL. 11, LOTE 02	10
67	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	RUA 32, ESQUINA C/A 33, APM 13	10
68	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	1204 SUL, APM 05, AL. 01 S/N	10
69	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	QUADRA 210 SUL, AL. 05, LOTE 10 (ARSE 24)	10
70	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	RUA T 02, QD. 02, LOTE 07, SETOR SANTA FÉ	10
71	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	RUA T-09, QUADRA 02, LOTE 07	10
72	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	AV. FRANCISCO GALVÃO DA CRUZ QD.49 S/N	10
73	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	RUA 22 QDR 42A	10
74	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	AV. COPACABANA S/N	10
75	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	QUADRA 409 NORTE, APM 11	10
76	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	1006 SUL, AL. 10, APM 16	10
77	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	QUADRA 503 NORTE, APM 06, AL. 05	10
78	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	305 NORTE, APM 11, RUA 38	10
79	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	407 NORTE, AL. 08, LOTE 02, APM 07	10
80	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL ROSEMIR FERNANDES DE SOUZA	RUA 30 APM 06	10
81	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	AV. GOIÁS ESQ. COM A RUA PROF. RIBAMAR S/N	10
82	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	706 SUL, AL-13/16 S/N	10
83	1	SED	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA	409 NORTE, AL-11, APM-14	10
84	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	RUA 07, APM 07	10
85	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	AVENIDA TAQUARI, QUADRA APM, ESQUINA COM A RUA 07	10
86	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	407 NORTE, ALAMEDA 13, APM 07	10
87	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	RUA MS 22, QUADRA 68A, APM 128	10
88	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	RUA NC 06, APM-J - SETOR BELA VISTA	10
89	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	RUA SF 11 APM 07 SANTA FÉ II	10
90	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES - EXTENSÃO	RUA T-09, QUADRA 02, LOTE 07	10
91	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA - EXTENSÃO	AV. GOIÁS, ESQ. COM A RUA PROF. RIBAMAR, S/N	10
92	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES	AV.I QD. 129 LT. 01	10
93	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	712 SUL, QI-03, LOTES 10/12	10
94	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	QD.T22 RUA LO 02 APM 37	10
95	1	SED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	RUA 12 APM 08	10
96	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	607 APM 39 ALAMEDA 13	10
97	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	RUA 26 APM 03 SANTA FÉ 2	10
98	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCESAS E PRINCESAS	QD.106 NORTE AL 17 Nº 16-A	10
99	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	1306 SUL APM 26 AL-17-A	10
100	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	QUADRA 403 NORTE APM 38 AL-01	10



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

101	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	405 SUL APM 2A/2B ALAMEDA 9 QI-18	10
102	1	SED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	RUA BABAÇU COM RUA PIAÇAVA APM 01, SANTA FÉ IV ETAPA	10
103	1	SED	PALMAS VIRUTAL AURENY III	AV. TOCANTINS	10
104	1	SED	PALMAS VIRUTAL ARNO 32	305 NORTE	10
105	1	SED	PALMAS VIRUTAL ARSE 71	AV. PALMAS BRASIL	10
106	1	SED	PALMAS VIRUTAL SHOPP CIDADANIA	SHOPING DA CIDADANIA	10
107	1	SED	CEMEI- CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARSE 65	ARSE 65	10
108	1	SED	CEMEI- CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ARSO 42	ARSO 42	10
109	1	SED	CEMEI- CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 403 NORTE	ARNO 403 NORTE	10
110	1	SED	CEMEI- CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SANTA FÉ 4ª ETAPA	SANTA FÉ 4ª ETAPA	10
111	1	SED	CEMEI- CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LAGO SUL	LAGO SUL	10
112	1	SFI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QD.1.212 SUL AV.LO-07 ESQUINA COM A NS-10	50
113	1	SFI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	201 SUL, AV.LO-03 C/ NS-01	50
114	1	SFI	SECRETARIA DA JUVENTUDE (PREDIO JK)	104 NORTE AV. JK EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL LOTE. 28	50
115	1	SFI	PROCURADORIA (PREDIO JK)	104 NORTE AV. JK EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL LOTE. 28	50
116	1	SFI	SUB. PREFEITURA	201 SUL, AV.LO-09 C/ NS-01	50
117	1	SFI	GAB. PREFEITO (SEC. MEIO AMBIENTE)	201 SUL, AV.LO-03 C/ NS-01	50
118	1	SFI	PAÇO MUNICIPAL (PREDIO JK)	104 NORTE AV. JK EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL LOTE. 28	50
119	1	SFI	TRANSPARENCIA/ OUIDORIA (PREDIO JK)	104 NORTE AV. JK EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL LOTE. 28	50
120	1	SFI	SEC TRANSPORTES E MOBILIDADE (PREDIO JK)	104 NORTE AV. JK EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL LOTE. 28	50
121	1	SFI	GABINETE DO PREFEITO (PREDIO JK)	104 NORTE AV. JK EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL LOTE. 28	50
122	1	SFI	SEC. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS (AMA)	201 SUL, AV.LO-03 C/ NS-01	50
123	1	SFI	SECRETARIA SAGRI	QD.1.212 SUL AV.LO-07 ESQUINA COM A NS-10	50
124	1	SFI	SEPLAG	602 SUL, AV. TEOTÔNIO SEGURADO CONJ. 01 LOTE 08/09	50
125	1	SFI	FUNDAÇÃO CULTURAL/ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO	ÁREA VERDE DA QUADRA DA 302 SUL	50
126	1	SFI	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	ESPLANADA DAS SECRETARIAS , PRAÇA DOS GIRASSOIS	50
127	1	SFI	PREVIPALMAS	504SUL, AL.05, LOTE.04, 1º E 2º ANDAR	10
128	1	SFI	SEDUMAH	201 SUL, AV.LO-03 C/ NS-01	10
129	1	SFI	GUARDA METROPOLITANA	506 SUL, AV.NS-04 LO.11	10
130	1	SFI	SEPLAG_GARAGEM/PATRIMONIO/ALMOXARIFADO	502 SUL, AV. NS-02 GARAGEM CENTRAL	10
131	1	SFI	SEPLAG-ESCOLA DE GESTÃO	AV. TEOTÔNIO SEGURADO 401 SUL, ACSU-SO 40 CONJ. 01 LOTE,17 EDIFÍCIO, GOLDSTAR	10
132	1	SFI	BANCO DO POVO/ SINE	QD. 104 SUL RUA. SE-11 LOTE. 36	10
133	1	SFI	ABRIGO RAIOS DE SOL	204 SUL AL-03, LOTE-17	5
134	1	SFI	CATUR CENTRO- JK	103 NORTE AV. JK ESQUINA C/ NS.01	5
135	1	SFI	CATUR TAQUARUSSU	AV. BELO HORIZONTE, PRAÇA VEREADOR TARCÍSIO MACHADO DA FONSECA.	5



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

136	1	SFI	FEIRA 304 SUL	304 SUL, ACSE 31, AVENIDA LO.05 COM NS.02	5
137	1	SFI	CASA DA CULTURA/CASA SUSSUAPAR	PARQUE CESAMAR – AV. NS 4	5
138	1	SFI	BIBLIOTECA PUBLICA DE TAQUARALTO	RUA 4, QD 2A, LOTE 1 – SETOR VALE DO SOL	5
139	1	SFI	CASA DA CULTURA PROFª. MARIA DOS REIS	TAQUARUÇU CENTRO	5
140	1	SFI	CEU	APM, SETOR MORADA DO SOL II – TAQUARALTO	5
141	1	SFI	CEU	APM 12, SETOR MORADA DO SOL II – TAQUARALTO	5
142	1	SFI	MAIS CULTURA	APM27, QD 1304 SUL	5
143	1	SFI	NAEM (NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL)	CENTRO COMUNITARIO DA 1306 SUL - AREA PUBLICA MUNICIPAL	5
144	1	SSA	SECRETARIA MUNICIPAL ANEXO I	103 SUL RUA SO 07 LT03	50
145	1	SSA	POLICLÍNICA DE TAQUARALTO	AV. TAQUARUÇU S/N ÁREA C QD. 06	50
146	1	SSA	POLICLÍNICA 303 NORTE	APM O1 303 NORTE	50
147	1	SSA	CCZ	TO – 080 KM1	50
148	1	SSA	CAS -TAQUARI	RUA TAQUARI QD 44 LT 03 E 04	5
149	1	SSA	POLICLÍNICA 108 SUL	108 SUL AL 02 LT 05	5
150	1	SSA	POLICLÍNICA AURENY I	RUA BOA VISTA QSW 12 LOTE 13	5
151	1	SSA	CECEP - CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PALMAS	501 SUL CONJ. 01 LT. 22	5
152	1	SSA	CENTRO DE SAÚDE SEXUAL REPRODUTIVO	504 SUL AL LO 11 Nº 05 ED. DONA RUTE	5
153	1	SSA	HENFIL	404 NORTE AL 14 LT 03	5
154	1	SSA	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	103 SUL RUA SO 3 LOTE 11	5
155	1	SSA	LABORATÓRIO DA SMS	AV. LO 11 LT 08 QD 504 SUL	5
156	1	SSA	CAPS AD	106 SUL AL 04 LT 06	5
157	1	SSA	CAPS	704 SUL AL 06 LT 17	5
158	1	SSA	SAMU	AVENIDA TEOTONIO SEGURADO, ACSU-SE 102, CONJUNTO 01 LOTE	5
159	1	SSA	USF 307 NORTE	307 NORTE , ALAMEDA 09, APM 12	5
160	1	SSA	USF 403 NORTE	403 NORTE ,ALAMEDA 01 , APM 40,	5
161	1	SSA	USF 405 NORTE	405 NORTE ,ALAMEDA 01 , APM 10	5
162	1	SSA	USF 406 NORTE	406 NORTE, ALAMEDA 03, APM 09	5
163	1	SSA	USF 503 NORTE	503 NORTE, AVENIDA NS-05, APM 19	5
164	1	SSA	UBS 508 NORTE	508 NORTE, ALAMEDA 11, APM 49	5
165	1	SSA	USF 603 NORTE	603 NORTE, ALAMEDA14., LOTE 27	5
166	1	SSA	USF LOIANE MORENO VIEIRA ( 210 SUL)	210 SUL, ALAMEDA 07, APM 07 - FONE: 3218 5450	5
167	1	SSA	USF 403 SUL	403 SUL ALAMEDA 01, APM 02	5
168	1	SSA	USF 712 SUL	712 SUL, ALAMEDA 02, APM 11A	5
169	1	SSA	USF 806 SUL	806 SUL ALAMEDA 03, APM 19	5
170	1	SSA	USF 1004 SUL	1004 SUL ALAMEDA 11, AI 09D	5
171	1	SSA	USF 1103 SUL	1103 SUL , ALAMEDA 17, APM 13	5
172	1	SSA	USF 1106 SUL	1106 SUL AL.AMEDA 23, LOTES 09 E 11	5
173	1	SSA	USF VALÉRIA MARTINS PEREIRA( 1206 SUL)	1206 SUL, APM 03	5
174	1	SSA	USF EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA (AURENY I)	AURENY I, RUA NATAL, APM NW 01G	5



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

175	1	SSA	USF AURENY II	AURENY II QD. 33, LOTES 01 E 02	5
176	1	SSA	USF LIBERDADE	AURENY III APM 10	5
177	1	SSA	USF JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO ( LAGO SUL)	LAGO SUL: APM 11, LOTE 03,	5
178	1	SSA	USF LAURIDES LIMA MILHOMEM	AURENY III RUA 39, APM 21	5
179	1	SSA	USF NOVO HORIZONTE	AURENY IV, APM 07	5
180	1	SSA	USF ALTO BONITO	AURENY IV, APM 09, N° 20	5
181	1	SSA	USF SANTA BÁRBARA	APM 09, ESQUINA DA AV CONTORNO C/ RUA	5
182	1	SSA	USF TAQUARI	QUADRA T 31, APM 23 E 24, TAQUARI	5
183	1	SSA	USF BELA VISTA	BELA VISTA, APM H, RUA NC 11, QD 33	5
184	1	SSA	USF SETOR SUL	SETOR SUL, QD . 03, RUA 11, LOTE 04	5
185	1	SSA	USF SANTA FÉ	SANTA FÉ II, APM 01,	5
186	1	SSA	USF MORADA DO SOL	MARIA ROSA,RUA CEREJEIRA,QD 120 LT	5
187	1	SSA	USF TAQUARUÇÚ	TAQUARUÇU, QD 26, LOTE 01	5
188	1	SSA	USF BURITIRANA	RUA MANOEL FERREIRA LEITE, QD 7, LOTE 8 , BURITIRANA	5
189	1	SSA	FARMACIA AURENY III	RUA 32 QD 106 LT 26	5
190	1	SSA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	504 SUL LO 11 LT07	5
191	1	SSA	CEROP	103 SUL RUA SO 07 LOTE 03	5
192	1	SSA	FARMÁCIA POPULAR -JK 108 NORTE	AV. JK QD. 104 N, AL 16	5
193	1	SSA	TRANSPORTE SESAU/PALMAS	GARAGEM MUNICIPAL	5
194	1	SSA	ALMOXARIFADO -SAUDE	912 SUL AL 04 LT 08 A 12	5
195	1	SSD	CAMERA GGIM BANCO DO BRASIL AURNY 3	LA=10°18'54.75"S, LO=48°19'16.92"O	5
196	1	SSD	CAMERA GGIM FEIRA AURENY1	LA=10°18'57.76"S, LO=48°18'8.54"O	5
197	1	SSD	CAMERA GGIM GINASIO	LA=10°19'42.06"S, LO=48°17'52.73"O	5
198	1	SSD	CAMERA GGIM JK	LA=10°11'4.37"S, LO=48°19'42.37"O	5
199	1	SSD	CAMERA GGIM LOJAS ECONIMIA	LA=10°20'0.27"S, LO=48°17'47.92"O	5
200	1	SSD	CAMERA GGIM PALMAS VIRTUAL 704 S	LA=10°13'26.28"S, LO=48°19'32.19"O	5
201	1	SSD	CAMERA GGIM PRAÇA GIRASSOL	LA=10°10'50.94"S, LO=48°20'2.78"O	5
202	1	SSD	CAMERA GGIM PRAIA DO CAJU	LA=10°15'55.23"S, LO=48°21'50.45"O	5
203	1	SSD	CAMERA GGIM PRAIA DO PRATA	LA=10°13'36.10"S, LO=48°22'11.08"O	5
204	1	SSD	CAMERA GGIM PRAIA ARNOS	LA=10° 9'43.77"S, LO=48°21'39.67"O	5
205	1	SSD	CAMERA GGIM PRAIA GRACIOSA	LA=10°11'14.62"S, LO=48°21'49.16"O	5
206	1	SSD	CAMERA GGIM QUARTETO/ESTACAO	LA=10°20'3.33"S, LO=48°17'55.47"O	5
207	1	SSD	CAMERA GGIM ROTATORIA AURENY3	LA=10°18'54.66"S, LO=48°19'3.86"O	5
208	1	SSD	CAMERA GGIM SAIDA TAQUARUCU	LA=10°20'18.33"S, LO=48°17'38.17"O	5
209	1	SSD	CAMERA GGIM TARUMA LO 27	LA=10°15'19.21"S, LO=48°19'15.56"O	5
210	1	SSD	CAMERAS GGIM ESPACO CULTURAL	LA=10°11'58.99"S, LO=48°19'57.82"O	5
211	1	SSD	CAMERAS GGIM TAQUARUCU	LA=10°18'50.69"S, LO=48° 9'36.02"O	5
212	1	SSD	CAMERA GGIM AURENY 4	LA=10°18'14.76"S, LO=48°18'9.20"O	5
213	1	SSD	CCAMERA GGIM FEIRA 304N	LA=10°11'51.88"S, LO=48°19'48.67"O	5
214	1	SSD	CAMERA GGIM JK ENCANEL	LA=10°11'4.34"S, LO=48°19'29.39"O	5
215	1	SSD	CAMERA GGIM BELA PALMAS	LA=10°10'57.64"S, LO=48°20'13.80"O	5



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

216	1	SSD	CAMERA GGIM ESPACO CULTURAL	LA=10°11'59.25"S, LO=48°19'57.78"O	5
217	1	SSD	CAMERAS GGIM ESTACAO APINAJE	LA=10°10'51.10"S, LO=48°20'2.82"O	5
218	1	SSD	CAMERA GGIM JK- BRADESCO	LA=10°11'4.62"S, LO=48°19'49.15"O	5
219	1	SSD	CAMERAS GGIM JK106N	LA=10°11'4.21"S, LO=48°19'19.17"O	5
220	1	SSD	CAMERA GGIM SAIDA PARAISO-UFT	LA=10°11'5.25"S, LO=48°21'34.77"O	5
221	1	SSD	CAMERA GGIM LO01 SETUP	LA=10°11'18.75"S, LO=48°19'39.19"O	5
222	1	SSD	CAMERA GGIM PALMAS BRASIL 2	LA=10°13'26.35"S, LO=48°19'38.61"O	5
223	1	SSD	CAMERA GGIM JK BASA	LA=10°11'4.65"S, LO=48°20'15.35"O	5
224	1	SSD	CAMERA GGIM TEOTONIO	LA=10°15'19.67"S, LO=48°19'59.13"O	5
225	1	SSD	CAMERA GGIM PALMAS-BRASIL	LA=10°13'26.11"S, LO=48°19'28.35"O	5
226	1	SSD	CAMERA GGIM ROTATORIA EXTRA	LA=10°12'39.20"S, LO=48°19'48.16"O	5
227	1	SSD	CAMERA GGIM 1106S	LA=10°15'19.66"S, LO=48°19'27.35"O	5

PCP = Ponto de Conexão Primário

SFI = Secretaria Municipal de Finanças

SSA = Secretaria Municipal de Saúde

SED = Secretaria Municipal de Educação

SSD = Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

SDS = Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 5.1. SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

- 5.1.1. O acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada;
- 5.1.2. Designação do serviço Internet através de delegação de uma faixa contínua de números de endereços IP fixos e válidos para o acesso à rede mundial, sendo no mínimo /26(64 IPs) por link para uso exclusivo pelo CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE necessite de uma quantidade maior de endereços IP, deverá solicitar formalmente à CONTRATADA;
- 5.1.3. A interface para entrega do serviço deverá ser uma Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com conector RJ-45 fêmea. Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima;
- 5.1.4. Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:
  - 5.1.4.1. Disponibilidade mínima mensal do serviço: 99,89%;
  - 5.1.4.2. Taxa de erros máxima admitida: 10-7;
  - 5.1.4.3. Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação): 8 (oito) horas;
  - 5.1.4.4. Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;
  - 5.1.4.5. Prazo para aumento de velocidade: 30 (trinta) dias;
  - 5.1.4.6. A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5.1.5. Penalidades - as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s). No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):
  - 5.1.5.1. Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada: 10%;
  - 5.1.5.2. Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado: 10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 5.1.5.3. Prazo para recuperação/reparação do serviço maior que o contratado: 10% + 1% por hora inteira de atraso;
- 5.1.5.4. Disponibilidade mensal medida do serviço:
- 5.1.5.4.1. De 99,89% a 98,7%: 5%;
  - 5.1.5.4.2. De 98,6% a 97,7%: 10%;
  - 5.1.5.4.3. De 97,6% a 96,7%: 15%;
  - 5.1.5.4.4. De 96,6% a 95,7%: 20%;
  - 5.1.5.4.5. De 95,6% a 94,7%: 25%;
  - 5.1.5.4.6. De 94,6% a 93,7%: 30%;
  - 5.1.5.4.7. Abaixo de 93,6%: 50%;
- 5.2. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS IP PRESTADO ATRAVÉS DE ACESSOS TERRESTRES E CONCENTRADOR INTERCONECTANDO AS DEMAIS REDES DE DADOS
- 5.2.1. Cada acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada;
  - 5.2.2. O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;
  - 5.2.3. Os roteadores a serem instalados pela CONTRATADA como interface para entrega do serviço deverão atender aos seguintes requisitos:
    - 5.2.3.1. Interface LAN por meio de uma Porta Ethernet 10/100/1000Mbps (Base T Full Duplex) com conector RJ-45 fêmea;
    - 5.2.3.2. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos do projeto contratado;
    - 5.2.3.3. Suportar a velocidade definida para o respectivo acesso;
    - 5.2.3.4. Suportar a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços configuradas;
    - 5.2.3.5. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
    - 5.2.3.6. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
    - 5.2.3.7. Possuir o protocolo SNMP habilitado e uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pela CONTRATANTE;
    - 5.2.3.8. Possuir tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos;
    - 5.2.3.9. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
    - 5.2.3.10. Suportar protocolos de roteamento: OSPF e rotas estáticas;
    - 5.2.3.11. Suportar gerenciamento: MIB-II e SNMP. O SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
    - 5.2.3.12. Possuir mecanismos de QoS:
      - 5.2.3.12.1. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
      - 5.2.3.12.2. Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 20 filas;
    - 5.2.3.13. Devem operar em até 85% da capacidade de roteamento e processamento, considerando a velocidade e as classes de serviços contratadas. Deverão estar equipados com memória e processadores necessários para garantir essa performance;
    - 5.2.3.14. Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA;
  - 5.2.4. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ, conforme os seguintes padrões:
    - 5.2.4.1. RFC2474 - Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;
    - 5.2.4.2. RFC2475 - An Architecture for Differentiated Services;
    - 5.2.4.3. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 5.2.4.3.1. Tempo Real Voz e/ou Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes de dados e reserva de banda na rede;
- 5.2.4.3.2. Dados Prioritários: Aplicações interativas, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. São os dados envolvidos nas aplicações essenciais às atividades fins do CONTRATANTE;
- 5.2.4.3.3. Dados Comuns (mínimo 25% da banda total do acesso): Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis às atividades fins do CONTRATANTE, aplicativos de dados que não necessitam de priorização, como páginas WEB, e-mails. Para esta classe a rede deverá permitir o fluxo do tráfego de dados por meio da técnica Best Effort e impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes;
- 5.2.5. Caso os aplicativos já marquem os pacotes de dados, os equipamentos instalados deverão priorizá-los conforme programado. A rede da CONTRATADA deverá implementar a priorização através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Tempo Real e Dados Prioritários, respectivamente;
- 5.2.5.1. A rede deve ser dimensionada para garantir os seguintes parâmetros entre quaisquer pontos:
- 5.2.5.2. Perda máxima de pacotes: 1%;
- 5.2.5.3. Tempo máximo de variação de atraso (jitter): 20ms;
- 5.2.5.4. Tempo máximo de atraso (delay): 150ms;
- 5.2.6. A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço;
- 5.2.7. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;
- 5.2.8. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade, de tipo, de classes de serviços ou mudanças de endereço;
- 5.2.9. Quaisquer alterações dos serviços serão solicitadas pelo CONTRATANTE, através de documento próprio a ser definido após a assinatura do contrato;
- 5.2.10. É de responsabilidade do CONTRATANTE definir o endereçamento IP da rede, bem como suas regras de roteamento;
- 5.2.11. Caso o CONTRATANTE necessite alterar o endereçamento IP e/ou as regras de roteamento, o prazo de atendimento será acordado entre as partes;
- 5.2.12. Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:
  - 5.2.12.1. Latência média máxima da rede: 120 milissegundos;
  - 5.2.12.2. Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):
    - 5.2.12.2.1. 08 (oito) horas para o Concentrador;
    - 5.2.12.2.2. 10 (dez) horas para os Pontos Primários;
    - 5.2.12.2.3. 10 (dez) horas para os Pontos Secundários;
    - 5.2.12.2.4. 12 (doze) horas para os Pontos Secundários Remotos;
  - 5.2.12.3. Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;
  - 5.2.12.4. Prazo para aumento de velocidade: 10 (dez) dias;
  - 5.2.12.5. A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico ou formalização do pedido. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5.2.13. Penalidades - as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s). No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):
  - 5.2.13.1. Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada: 10%;
  - 5.2.13.2. Latência média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada: 10%;
  - 5.2.13.3. Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado: 10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
  - 5.2.13.4. Prazo para recuperação/reparação do serviço maior que o contratado: 10% + 1% por hora inteira de atraso;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 5.2.13.5. Disponibilidade mensal medida do serviço para os serviços de comunicação de dados IP prestado através de acessos terrestres:
- 5.2.13.5.1. De 98,9% a 98,5%: 5%;
  - 5.2.13.5.2. De 98,4% a 98,0%: 10%;
  - 5.2.13.5.3. De 97,9% a 97,5%: 15%;
  - 5.2.13.5.4. De 97,4% a 97,0%: 20%;
  - 5.2.13.5.5. De 96,9% a 96,5%: 25%;
  - 5.2.13.5.6. De 96,4% a 96,0%: 30%;
  - 5.2.13.5.7. Abaixo de 96,0%: 50%;
- 5.2.13.6. As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.
- 5.2.14. A contratação de Acessos à Intranet para serem instalados fora da Área de Tarifação Básica e que não estiverem previstos no projeto básico poderá ocorrer desde que de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Tal premissa deve-se ao caráter especial desse tipo de atendimento e sem ela poderia ser inalcançável o custo total do contrato, o que impediria aos licitantes elaborarem suas propostas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
Secretaria de Planejamento e Gestão			2014003789
Modalidade	Nº	Data	Tipo
Pregão Presencial	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 504 Sul, Rua SO 07, Lote 03, edifício Durval Silva, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de VPN IP/MPLS (virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching) para criação de uma rede de área metropolitana – MAN (Metropolitan Area Network) para criação de uma Rede de Área Metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) para atender a administração pública municipal, abrangendo ponto de concentração, pontos de conexão primários, secundários e acesso a internet, exclusivamente por meio de fibra óptica redundante com abordagem dupla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, visando à construção Infovia Digital da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.

6.2. O Registro de Preços para a [prestação de serviço](#) terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO**

10.1. O instrumento contratual será, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os serviços/materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante com pedido devidamente formalizado.

12.2. Para o início do contrato A CONTRATADA deve entregar o serviço no prazo de 30 (dias) úteis, com todas as especificações técnicas e legais para o link de internet, ponto de concentração, pontos de conexão primária e 45 (quarenta e cinco) dia úteis para os pontos de acesso secundário.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 2014003789.**

Palmas, ... de .... de 2014

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

*Empresas*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. JK, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., Cl....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014003789, Pregão Presencial n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de VPN IP/MPLS (virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching) para criação de uma rede de área metropolitana – MAN (Metropolitan Area Network) para criação de uma Rede de Área Metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) para atender a administração pública municipal, abrangendo ponto de concentração, pontos de conexão primários, secundários e acesso a internet, exclusivamente por meio de fibra óptica redundante com abordagem dupla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato, visando à construção Infovia Digital da Prefeitura Municipal de Palmas-TO**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

**3.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**3.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

**4.2** Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável **da Secretaria Planejamento e Gestão**.

**4.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**5.1** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**5.2** Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

**5.3** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO**

**6.1** Pela prestação dos serviços efetivamente executados / fornecimento de peças efetivamente entregues, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ .... ( ..... reais), conforme valor de mercado.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**6.4** Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas com o presente objeto correrão à conta do **Secretaria de Planejamento e Gestão**, na dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s) **03.2500.04.122.0324.4002**, natureza(s) da(s) despesa(s) **3.3.90.39**, fonte **0010.00.101**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**9.3** Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2014003789**.

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** - Capital do Estado do Tocantins, aos    dias do mês de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2014  
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO